



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 370/2013 – GS/SEJU**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto n.º 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no protocolado n.º **11.982.108-8**, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

**RESOLVE**

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 306, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.174/70, em desfavor do servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA E SILVA** – RG 10.491.970-7, Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de São José dos Pinhais, por ter, em tese, faltado mais de 60(sessenta) dias ao trabalho interpoladamente, sem justificativa, no período de 01 de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013, infringindo, em tese, os deveres previstos no artigo 279, inciso I (assiduidade) e VI (observância das normas legais e regulamentares), e artigo 285, inciso XV (deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada), estando sujeito, a princípio, a pena prevista no artigo 291, item VI c/c artigo 293, item V, e parágrafo 2º, todos da si n.º 6.174/70.

II – Designar os servidores **José Luis Silva Ribas** - RG. 1.179.620-8, **Walter José Zelinski** – RG. 2.063.177-5, **Adib Tuffi Junior** – RG. 3.582.180-5, para sob a presidência do servidor **José Luis Silva Ribas**, dar cumprimento ao item supra e a servidora **Nádia Maria Vieira** – RG. 1.451.885-1, como Suplente e para substituir o presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,

**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**